



Prefeitura de Itapetecica da Serra
Autarquia Municipal – Saúde - IS
PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais
2021/2022



Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – Documento Base	Data: 13/08/2018
--	-------------------------

Nº de Páginas	Rev.	Data	Resumo das Revisões
42	1	20/10/2021	Revisão Anual

Registro de Revisão de Documento

41	Emissão Inicial	13/08/2018
----	-----------------	------------

Almoxarifado
Autarquia de Saúde

Controle de Emissão

Elaborado por:	Co-elaborado por:	Aprovado por:	Aprovado por:



ÍNDICE

1	Introdução	542
	Objetivo	5
3	Identificação da Empresa	6
4	Fundamentação Legal	7
5	Diretrizes	8
6	Metas	9
7	Abrangências	10
8	Definição das Responsabilidades	11
	8.1 Do Empregador	11
	8.2 Dos Empregados	11
	8.3 Do SESMT	12
	8.4 Da CIPA	12
9	Definições	13
	9.1. Higiene Ocupacional	13
	9.2. Riscos Ambientais	13
	9.2.1 Agentes Físicos	13
	9.2.2 Agentes Químicos	13
	9.2.3 Agentes Biológicos	14
	9.2.4 Associação de Agentes	14
	9.3. Nível de Ação	14
	9.4. Limite de Tolerância	14
	9.5 Medidas de Controle	14
	9.6. Equipamentos de Proteção Individual	15
	9.7. Equipamentos de Proteção Coletiva	15
	9.8. Avaliação Qualitativa	15
	9.9. Avaliação Quantitativa	15
10	Estratégias e Metodologias de Avaliação	16
	10.1. Antecipação de Riscos Ambientais	16
	10.2. Reconhecimento de Riscos Ambientais	16
	10.3. Avaliação de Riscos Ambientais	17
	10.4 Medidas de Controle	18
	10.5 Implantações de Medidas de Controle	18
11	Classificações do Nível de Exposição	20
12	Cronogramas de Ações do PPRA	21
13	Cronogramas de Ações de Saúde do PPRA	22



Prefeitura de Itaipicera da Serra
Autarquia Municipal – Saúde - IS
PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais
2021/2022



14	Avaliações de Risco e Exposição	23
15	Conceito de Acidente e Doença do Trabalho	28
15.1	Acidente Típico	28
15.2	Acidente de Trajeto	29
15.3	Procedimento em caso de Acidente do Trabalho	29
16	Equipamento de Proteção Individual	30
16.1	Responsabilidade do Empregador	30
16.2	Responsabilidade do Trabalhador	31
16.3	Responsabilidade da Chefia Imediata	31
16.4	Equipamento de Proteção Individual Básico	31
16.5	Periodicidade de Fornecimento	32
16.6	Ficha de Entrega de Equipamento de Proteção Individual	33
17	Anexos	34
17.1	Protocolo de Atendimento de Acidentes com Perfuro Cortantes	34
17.2	Introdução	34
17.3	Conduta após o acidente	34
17.4	Termo de Compromisso- Coleta de Sorologia	36
17.5	Relatório Médico de Atendimento de Acidente de Trabalho	37
18	Forma de Registro, Manutenção e Divulgação dos Dados	38
19	Periodicidade e Forma de Avaliação do Desenvolvimento do PPRA	39
20	Encerramento	40
21	Responsabilidade pelo Cumprimento deste PPRA	41
22	Declaração	42



1. Introdução

Em 29 de dezembro de 1994, o Ministério Do Trabalho e Emprego - Secretaria De Segurança E Saúde No Trabalho - por meio da Portaria n. 25 aprovou o texto da Norma Regulamentadora NR-09 que estabelece a obrigatoriedade da elaboração e implantação, por parte de todos os empregadores e instituições que admitam trabalhadores como empregados, do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA.

O PPRA está descrito neste documento-base que contém os aspectos estruturais do programa, a estratégia e metodologia de ação, forma de registro, manutenção e divulgação dos dados, bem como a periodicidade e a forma de avaliação do desenvolvimento do programa e o planejamento anual com os prazos para sua implantação conforme o cronograma anual.

O PPRA constitui-se numa ferramenta de extrema importância para a segurança e saúde dos empregados, proporcionando identificar as medidas de proteção do trabalhador a serem implantadas, servindo também de base para a elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, previsto na Norma Regulamentadora NR-07.



2. Objetivo

O PPRA tem como objetivo a preservação da saúde e integridade física dos trabalhadores, por meio do desenvolvimento das etapas de antecipação, reconhecimento, avaliação e, conseqüentemente, o controle da ocorrência de riscos ambientais existentes ou que venham a existir nos locais de trabalho, levando-se em consideração a proteção do meio ambiente e dos recursos naturais.

O PPRA é parte integrante do conjunto mais amplo de iniciativas da empresa, no campo da preservação da saúde e da integridade física dos trabalhadores, estando articulado com o disposto nas demais Normas Regulamentadoras.

Tem ainda o objetivo de:

- Atender às obrigatoriedades legais previstas nas normas específicas;
- Estabelecer uma metodologia de abordagem e análise dos agentes nocivos no ambiente do trabalho;
- Informar aos trabalhadores os riscos ambientais a que estão expostos;
- Atender às exigências da NR – 9;
- Evitar agravos à saúde dos trabalhadores.



3. Identificação da Empresa

Perfil da Empresa

Razão Social: Almojarifado Autarquia Municipal de Saúde

CNPJ: 09.583.958/0001-27

Endereço: R. Zoraide Eva das Dores, 456 - Jardim Marilu,

Cidade / Estado: Itapeçerica da Serra – São Paulo

CEP: 06871-090

Telefone: 4668-6019

Nº de Funcionários: 06

Horários: 08h00min às 17h00min Horas – Administrativo

Escala 12 X 36 - Operacional

Classificação de Atividade Econômica (CNAE)

Ramo de Atividade: Prestadora de serviços públicos em geral

Código de Atividade: 8411-6

Grau de Risco: 3 (Conforme Quadro 1 na NR)



4. Fundamentação Legal

A elaboração deste trabalho se fundamenta nos preceitos no art. 7º, XXII, da Constituição Federal que garante como direito dos trabalhadores urbanos e rurais a redução dos riscos inerentes ao trabalho por meio de normas de saúde, higiene e segurança.

Os artigos 155 e 200 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), com redação da Lei nº 6514 de 22/12/1977 – Decreto lei 93413 de 14/10/1986 que promulga a convenção nº 148 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) sobre a proteção dos trabalhadores contra os riscos profissionais devidos à contaminação do ar, ruído e vibrações nos locais de trabalho de todos os ramos de atividades econômicas.

Também a Portaria nº 25 de 29/12/1994 da, então, Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho (SSST) que dá nova redação à Norma Regulamentadora nº 9 (NR 9 da Portaria 3214 de 08/06/78).

A antecipação, identificação e prevenção de riscos ambientais constituem exigências legais prevista na Consolidação das Leis do Trabalho, Título II, capítulo V, da Segurança e da Medicina do Trabalho, Norma Regulamentadora Número 09 – PPRA.



5. Diretrizes

A Norma Regulamentadora Nº 9 estabeleceu a articulação ampla com as demais NRs, principalmente com a NR-07, que trata do Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional.

Outra norma citada diretamente na NR-9 foi a NR-15, que trata das “Atividades e Operações Insalubres”, pois ela traz os Limites de Tolerância (LT) para as avaliações dos riscos, e considera também a ACGIH-American Conference of Governmental Industrial Hygienists, que traz os (TLVs)-Threshold Limit Values para as substâncias químicas e agentes físicos e (BELs)-Biological Exposure Índices - Índices Biológicos de Exposição, elaborada por um grupo de higienistas americanos e renovada bianualmente.

A abrangência e a profundidade do programa dependerão das características dos riscos ambientais e das necessidades de controle, e o seu desenvolvimento será avaliado pelo menos uma vez ao ano.



Prefeitura de Itapeçerica da Serra
Autarquia Municipal – Saúde - IS
PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais
2021/2022



6. Metas

Desenvolver uma ampla avaliação nos locais de trabalho para caracterizar a exposição do trabalhador a fim de identificar, avaliar, minimizar e eliminar os riscos capazes de provocar acidentes e doenças ocupacionais, bem como estabelecer prioridades e prazos de execução das ações relativas à Saúde e Segurança no Trabalho.



Prefeitura de Itapeçerica da Serra
Autarquia Municipal – Saúde - IS
PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais
2021/2022



7. Abrangências

Os setores de abrangência deste documento estão dispostos a seguir:

- Setor Administrativo;
- Setor Operacional;
- Setor Técnico.



8. Definição das Responsabilidades

As responsabilidades com o presente Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) estão especificadas do seguinte modo:

8.1 Do Empregador

- Estabelecer, implantar e assegurar o cumprimento do PPRA como atividade permanente da empresa ou instituição;
- Informar aos trabalhadores os riscos ambientais em seus locais de trabalho e os meios adequados para se proteger contra eles;
- Garantir aos trabalhadores a interrupção imediata de suas atividades, com a comunicação do fato ao superior hierárquico, quando presente situação de grave e iminente risco para a saúde ou integridade física;
- Executar ações integradas com outros empregadores, caso sejam realizadas simultaneamente atividades em um mesmo local, visando à proteção de todos os trabalhadores;
- Incentivar a participação dos trabalhadores para contribuir na elaboração do PPRA e no desenvolvimento de suas ações;

8.2 Dos Empregados

- Colaborar e participar das ações desenvolvidas para implantar e executar o presente PPRA.
- Seguir as orientações recebidas nos treinamentos previstos no PPRA.
- Comunicar à chefia imediatamente todas as ocorrências de condições de trabalho que, a seu julgamento, possam implicar riscos à saúde e a integridade física.
- Atender e seguir as normas de segurança e saúde ocupacional.



8.3 Do SESMT – Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho

Assessorar as Secretarias, Departamentos, Divisões e demais unidades na efetiva implantação do PPRA e em todos os demais assuntos relacionados com a Engenharia de Segurança do Trabalho e medicina do Trabalho, com a finalidade de promover a saúde e proteger a integridade física dos servidores.

Realizar anualmente junto com a Secretaria de Administração e a CIPA a reavaliação do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais.

8.4 Da CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes

Os servidores terão participação efetiva no programa através dos seus representantes da CIPA que estiver em gestão, dando sugestões e informando a Administração sobre condições que julgarem de risco.

O documento base, suas alterações e complementações deverão ser apresentados e discutidos na Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA – de acordo com a Norma Regulamentadora 5, sendo uma cópia anexada ao livro de ata dessa comissão.



9. Definições

9.1 Higiene Ocupacional

É a ciência e arte dedicada à prevenção, reconhecimento, avaliação e controle dos riscos existentes ou originados nos locais de trabalho, os quais podem prejudicar a saúde e o bem-estar das pessoas no trabalho, enquanto considera os possíveis impactos sobre o meio ambiente em geral.

9.2 Riscos Ambientais

São os agentes físicos, químicos e biológicos existentes nos ambientes de trabalho que, em função da sua natureza, concentração ou intensidade e tempo de exposição, são capazes de causar danos à saúde do trabalhador.

9.2.1 Agentes Físicos

São as diversas formas de energia a que possam estar sujeitos os trabalhadores, tais como Ruídos, Vibrações, Pressões Anormais, Temperaturas Extremas, Radiações Ionizantes e Não Ionizantes.

9.2.2 Agentes Químicos

São as substâncias, compostos ou produtos que, na forma de poeiras, gases, vapores, neblinas, névoas ou que ainda pelo contato possam ser absorvidas pelo organismo através da pele, ingestão ou via respiratória.



9.2.3 Agentes Biológicos

Referem-se às bactérias, fungos, protozoários, bacilos, parasitas, vírus, entre outros.

9.2.4 Associação de Agentes

O reconhecimento de atividade como especial, em razão de associação de agentes será determinado pela exposição aos agentes combinados exclusivamente nas tarefas especificadas, devendo ser analisado considerando os itens dos Anexos dos regulamentos da previdência Social, vigentes à época dos períodos laborados

9.3 Nível de Ação

É valor correspondente à metade dos Limites de Tolerância estabelecidos para os agentes químicos e a dose superior a 50% do critério estabelecido na NR 15 para ruído.

9.4 Limites de Tolerância

É concentração ou intensidade máxima ou mínima, relacionada com a natureza e o tempo de exposição ao agente, que não causará dano à saúde do trabalhador, durante a sua vida laboral.

9.5 Medidas de Controle

São ações, processos ou sistemas que eliminem ou reduzam a níveis aceitáveis a concentração dos agentes prejudiciais à saúde no ambiente de trabalho.



9.6 Equipamentos de Proteção Individual

Todo dispositivo ou produto, de uso individual utilizado pelo trabalhador, destinado à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho.

9.7 Equipamentos de Proteção Coletiva

Todo e qualquer equipamento utilizado para eliminar ou neutralizar os agentes agressivos ao meio laboral, visando à preservação da saúde e/ou integridade física dos trabalhadores.

9.8 Avaliação Qualitativa

Determinação nas atividades, através de inspeção dos locais de trabalho constante nos anexos 7, 8, 9, 10, 13 e 14 da NR-15.

9.9 Avaliação Quantitativa

Determinação nas atividades que se desenvolvem acima do Limite de Tolerância previstos nos anexos 1, 2, 3, 5, 11 e 12 da NR-15, exemplo: ruído, calor e concentrações de produtos químicos.



10. Estratégias e Metodologia de Avaliação

O desenvolvimento do PPRA seguirá as seguintes etapas:

10.1 Antecipação dos Riscos Ambientais

A antecipação de riscos através da análise de projetos de novas instalações, métodos ou processos de trabalho, ou modificação dos já existentes, visando identificar os riscos potenciais e introduzir medidas de proteção para sua redução ou eliminação

10.2 Reconhecimento dos Riscos Ambientais

O reconhecimento dos riscos será realizado através de inspeções a todos os setores de trabalho da empresa, para isso, deve ser realizada visita ao local, entrevistas com os trabalhadores e caracterização da exposição dos trabalhadores.

Nesta etapa o reconhecimento dos riscos deve conter quando aplicável, os seguintes itens:

- A identificação do risco;
- Determinação e localização das possíveis fontes geradoras;
- A identificação das possíveis trajetórias e dos meios de propagação dos agentes no ambiente de trabalho;
- A identificação das funções e determinação do número de trabalhadores expostos;
- A caracterização das atividades e do tipo de exposição (Análise Qualitativa);
- A obtenção de dados existentes na empresa, indicativos de possível comprometimento da saúde decorrente do trabalho;



- Os possíveis danos à saúde relacionados aos riscos identificados, disponíveis na literatura técnica;
- Descrição das medidas de controle existentes;

Para reconhecimento dos riscos ambientais descritos na NR-09 (agentes físicos, químicos, biológicos) será realizado através da Análise Preliminar de Riscos para Higiene Ocupacional, conforme formulário em anexo.

Após a coleta e análise dos dados devem ser realizadas em comparativo com os níveis de tolerância, análises de causas, bem como o estudo das possíveis alternativas de correção.

10.3 Avaliação dos Riscos Ambientais

A avaliação quantitativa deve ser realizada sempre que necessária para:

- Comprovar o controle da exposição ou a inexistência dos riscos identificados.
- Dimensionar a exposição dos trabalhadores.
- Subsidiar o equacionamento das medidas de controle.

A metodologia de avaliação, os limites de tolerância e os instrumentos de medição seguirão a NR-15 e para casos omissos na legislação, a avaliação quantitativa adotará os limites de exposição recomendados pela ACGIH (American Conference of Governmental Industrial Hygienist) ou os que venham a ser estabelecidos em negociação coletiva.

O planejamento das avaliações quantitativas estará previsto no Cronograma do PPRA.



10.4 Medidas de Controle

Serão adotadas medidas de controle necessárias e suficientes para eliminação, minimização ou controle dos riscos ambientais sempre que forem verificadas uma ou mais das seguintes situações:

- Identificados na fase de antecipação, e seja caracterizada como risco potencial a saúde;
- Constatado na fase de reconhecimento, e seja caracterizada como risco evidente a saúde;
- Quando, através do controle médico de saúde, ficar caracterizado o nexo causal entre danos observados na saúde dos trabalhadores e a situação de trabalho a que eles ficam expostos;
- Quando os resultados das avaliações quantitativas das exposições dos trabalhadores que excederem os valores limites previstos na NR-15 ou, na ausência destes, os valores limites de exposição ocupacional adotados pela American Conference of Governmental Industrial Hygienists - ACGIH ou aqueles que venham a ser estabelecidos em negociação coletiva de trabalho, desde que mais rigorosos do que os critérios técnicos legais estabelecidos.

A medida de proteção tem por finalidade a prevenção, sejam de acidentes, doenças ocupacionais ou lesões.

10.5 Implantação de Medidas de Controle

A adoção de medidas de controle deve obedecer à seguinte hierarquia:

- 1º. Medidas administrativas;
- 2º. Medidas de caráter coletivo;
- 3º. Medidas de caráter individual.



O estudo, desenvolvimento e implantação de medidas de proteção coletiva devem obedecer à seguinte ordem:

1º. Medidas que eliminem ou reduzam a utilização ou a formação de agentes prejudiciais à saúde;

2º. Medidas que previnam a liberação ou disseminação desses agentes no ambiente de trabalho;

3º. Medidas que reduzam os níveis ou a concentração desses agentes no ambiente de trabalho.

A implantação de medidas de caráter coletivo deve ser acompanhada de treinamento dos trabalhadores quanto aos procedimentos que assegurem a sua eficiência e de informação sobre as eventuais limitações de proteção que ofereçam.

As medidas administrativas constituem em organizar o trabalho de modo a eliminar ou reduzir a exposição aos riscos ambientais.

As medidas de caráter individual são aquelas que regulamentam a aquisição, distribuição e utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI). Serão adotadas quando ficar comprovada a inviabilidade técnica da adoção de medidas de proteção coletiva e/ou administrativas, ou quando estas não forem suficientes ou encontrar-se em fase de estudo, planejamento ou implantação ou ainda em caráter complementar ou emergencial.

A utilização do EPI adequado no âmbito do Programa deverá considerar as normas legais e administrativas em vigor e envolverá no mínimo:

- Seleção dos EPIs adequados tecnicamente aos riscos a que os trabalhadores estão expostos e às atividades exercidas, considerando-se a eficiência necessária para o controle da exposição aos riscos e o conforto oferecido, segundo avaliação do trabalhador usuário;
- Programa de treinamento dos trabalhadores quanto a sua correta utilização e orientação sobre as limitações de proteção que oferecem;
- Estabelecimento de normas ou procedimentos para promover o fornecimento, o uso, a guarda, a higienização, a conservação, a manutenção e a reposição de EPI, visando a garantir as condições de proteção originalmente estabelecidas;



11. Classificação de Nível de Exposição

Nível de Exposição	Intensidade	Risco à saúde	Avaliação Quantitativa
1	Baixa	. Fatores do ambiente ou elementos materiais que não constituem risco para a saúde ou integridade física do trabalhador.	Não é necessária a realização de avaliações quantitativas das exposições.
2	Moderado	Fatores do ambiente ou elementos materiais que podem ser de baixo risco para a saúde ou integridade física do trabalhador.	A avaliação quantitativa pode ser necessária porém não é prioritária. Será prioritária somente se for necessário para verificar a eficácia das medidas de controle e demonstrar que os riscos estão controlados.
3	Alto	Fatores do ambiente ou elementos materiais que constituem um risco para a saúde e integridade física do trabalhador, cujos valores ou importâncias estão notavelmente próximos ao limite de tolerância.	Avaliação quantitativa é prioritária para estimar as exposições e verificar a eficácia das medidas de controle adotadas.



12. Cronograma de Ações do PPRA

	Dezembro	Novembro	Outubro	Setembro	Agosto	Julho	Junho	Maio	Abril	Março	Fevereiro	Janeiro
Cronograma de ações do PPRA												
Estabelecimento de prioridades e metas de avaliação												
Antecipação dos Riscos												
Avaliação dos riscos e da exposição dos trabalhadores.												
Implantação de medidas de controle e avaliação de sua eficácia												
Monitoramento da exposição aos riscos												
Fornecimento de Equipamento de proteção individual												
Avaliação dos equipamentos de proteção individual												
Palestras												
Treinamento de uso de extintores de incêndio												
Avaliação global do PPRA												
Registro e manutenção de dados												



13. Cronograma de Ações de Saúde do PPRA

	Dezembro	Novembro	Outubro	Setembro	Agosto	Julho	Junho	Maio	Abril	Março	Fevereiro	Janeiro
Cronograma de Ações de Saúde do PPRA (Palestra e Treinamentos)												
Treinamento sobre uso de extintores de incêndio:												
Exames Periódicos:												
Prevenção contra Acidentes do Trabalho:												
Vacinação H1N1												
Atualização de carteira de Vacinação												
Prevenção contra Acidentes do Trabalho:												
Treinamentos Práticos contra acidentes com perfurocortantes:												
Treinamento sobre uso de extintores de incêndio:												
Prevenção contra Acidentes do Trabalho:												
Exames Periódicos:												
Treinamentos Práticos contra acidentes com perfurocortantes:												



Avaliação de Riscos e Exposição

Programa de Gerenciamento de Riscos

2021/2022



Prefeitura de Itapetecica da Serra
Autarquia Municipal – Saúde - IS
 PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais
 2021/2022



PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS - PPRA									
RECONHECIMENTO DE RISCOS									
Setor/Departamento: Almoxarifado									
Função: Chefe de Serviço				CBO: 4101-05		Servidores Expostos:		01	
Descrição das Atividades: Gerenciar todos os processos documentais até o momento de seus arquivamentos; planejar melhorias nos processos internos; coordenar históricos e arquivos de documentos, contato com fornecedores e prestadores de serviços; atuar na integração da documentação administrativa e documentação dos diversos sistemas; coordenar o gerenciamento da biblioteca de software, mídias e respectivas formas de licenciamento.									
Riscos Avaliados									
Físicos	S	N	Químicos		X	Biológicos	S	N	
Calor		X	Poeiras		X	Bacilos			X
Frio		X	Fumos		X	Bactérias			X
Radiação não Ionizante		X	Névoas		X	Fungos			X
Ruído		X	Gases		X	Parasitas			X
			Substancias compostas		X	Protozoários			X
			Produtos químicos		X	Vírus			X
Fonte Geradora			Fonte Geradora			Fonte Geradora			
Não evidenciada			Não evidenciada.			Não evidenciada			
Meio de Propagação			Meio de Propagação			Meio de Propagação			
Não evidenciada			Não evidenciada.			Não evidenciada.			
Nível de Exposição		1	Nível de Exposição		1	Nível de Exposição		1	
Tipo de Exposição	S	N	Tipo de Exposição	S	N	Tipo de Exposição	S	N	
Habitual		X	Habitual		X	Habitual			X
Intermitente		X	Intermitente		X	Intermitente			X
Eventual		X	Eventual		X	Eventual			X
Danos à Saúde			Danos à Saúde			Danos à Saúde			
Controlado pelo PCMSO			Controlado pelo PCMSO			Controlado pelo PCMSO			
Medidas de Controle	S	N	Medidas de Controle	S	N	Medidas de Controle	S	N	
Fornecimento de EPI		X	Fornecimento de EPI		X	Fornecimento de EPI			X
Palestras	X		Palestras	X		Palestras	X		
Treinamentos	X		Treinamentos	X		Treinamentos	X		
Equipamento de Proteção Individual									
Obs. Manutenção do cartão de vacinação atualizado; treinamento em ergonomia com ênfase em orientação postural; uso de calçado fechado.									



Prefeitura de Itapeçerica da Serra
Autarquia Municipal – Saúde - IS
PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais
2021/2022



PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS - PPRA											
RECONHECIMENTO DE RISCOS											
Setor/Departamento: Almoxarifado											
Função: Farmacêutica				CBO: 2234-05		Servidores Expostos:		01			
Descrição das Atividades: Atendimento ao munícipe, prestando informação de caráter geral; recepção e controle de medicamentos; entrega de medicamentos mediante a receita médica.											
Riscos Avaliados											
Físicos			Químicos			Biológicos					
	S	N		S	N		S	N			
Calor		X	Medicamentos		X	Bacilos	X				
Frio		X	Soluções degermantes		X	Bactérias	X				
Radiação não Ionizante		X				Fungos	X				
Ruído		X				Parasitas			X		
						Protozoários	X				
						Vírus	X				
Fonte Geradora			Fonte Geradora			Fonte Geradora					
Não evidenciada			Não evidenciada			Contato indireto com pacientes					
Meio de Propagação			Meio de Propagação			Meio de Propagação					
Não evidenciada			Não evidenciada			Via aérea / Contato cutâneo					
Nível de Exposição		1	Nível de Exposição		1	Nível de Exposição		2			
	S	N		S	N		S	N			
Habitual		X	Habitual		X	Habitual	X				
Intermitente		X	Intermitente		X	Intermitente	X				
Eventual		X	Eventual		X	Eventual			X		
Danos à Saúde			Danos à Saúde			Danos à Saúde					
Controlado pelo PCMSO			Controlado pelo PCMSO			Controlado pelo PCMSO					
Medidas de Controle		S	N	Medidas de Controle		S	N	Medidas de Controle		S	N
Fornecimento de EPI		X	Fornecimento de EPI		X	Fornecimento de EPI	X				
Palestras	X		Palestras	X		Palestras	X				
Treinamentos	X		Treinamentos	X		Treinamentos	X				
Equipamento de Proteção Individual											
Obs. Manutenção do cartão de vacinação atualizado; treinamento em ergonomia com ênfase em orientação postural; uso de calçado fechado.											



Prefeitura de Itapeçerica da Serra
Autarquia Municipal – Saúde - IS
PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais
2021/2022



PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS - PPRA									
RECONHECIMENTO DE RISCOS									
Setor/Departamento: Almoxarifado									
Função: Auxiliar Administrativo				CBO: 4110-05		Servidores Expostos:		03	
Descrição das Atividades: Separação e distribuição de material de escritório, impressos, material odontológico, materiais de enfermagem e medicação em todas as unidades.									
Riscos Avaliados									
Físicos	S	N	Químicos	S	N	Biológicos	S	N	
Calor		X	Poeiras		X	Bacilos		X	
Frio		X	Fumos		X	Bactérias		X	
Radiação não ionizante		X	Névoas		X	Fungos		X	
Ruído		X	Gases		X	Parasitas		X	
			Substancias compostas		X	Protozoários		X	
			Produtos químicos		X	Vírus		X	
Fonte Geradora			Fonte Geradora			Fonte Geradora			
Não evidenciada			Não evidenciada.			Não evidenciada			
Meio de Propagação			Meio de Propagação			Meio de Propagação			
Não evidenciada			Não evidenciada.			Não evidenciada.			
Nível de Exposição		1	Nível de Exposição		1	Nível de Exposição		1	
Tipo de Exposição	S	N	Tipo de Exposição	S	N	Tipo de Exposição	S	N	
Habitual		X	Habitual		X	Habitual		X	
Intermitente		X	Intermitente		X	Intermitente		X	
Eventual		X	Eventual		X	Eventual		X	
Danos à Saúde			Danos à Saúde			Danos à Saúde			
Controlado pelo PCMSO			Controlado pelo PCMSO			Controlado pelo PCMSO			
Medidas de Controle	S	N	Medidas de Controle	S	N	Medidas de Controle	S	N	
Fornecimento de EPI		X	Fornecimento de EPI		X	Fornecimento de EPI		X	
Palestras	X		Palestras	X		Palestras	X		
Treinamentos	X		Treinamentos	X		Treinamentos	X		
Equipamento de Proteção Individual									
Obs. Manutenção do cartão de vacinação atualizado; treinamento em ergonomia com ênfase em orientação postural; uso de calçado fechado.									



Prefeitura de Itapetecica da Serra
Autarquia Municipal – Saúde - IS
PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais
2021/2022



PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS - PPRA								
RECONHECIMENTO DE RISCOS								
Setor/Departamento: Almoxarifado								
Função: Motorista			CBO: 7823-20			Servidores Expostos:		01
Descrição das Atividades: Dirigir e manobrar veículos oficiais, transportar cargas tais como; material de enfermagem, material odontológico e medicamentos; realizar manutenção básica do veículo, utilizar equipamento e dispositivos especiais como sinalização sonora e luminosa e utiliza software de navegação e outros.								
Riscos Avaliados								
Físicos	S	N	Químicos	S	N	Biológicos	S	N
Calor		X	Poeiras		X	Bacilos		X
Frio		X	Fumos		X	Bactérias		X
Radiação não ionizante	X		Névoas		X	Fungos		X
Ruído		X	Gases		X	Parasitas		X
			Substancias compostas		X	Protozoários		X
			Produtos químicos		X	Vírus		X
Fonte Geradora			Fonte Geradora			Fonte Geradora		
Trabalho á céu aberto			Não evidenciada.			Não evidenciada		
Meio de Propagação			Meio de Propagação			Meio de Propagação		
Raios solares			Via aérea / Contato cutâneo			Não evidenciada.		
Nível de Exposição		1	Nível de Exposição		1	Nível de Exposição		1
Tipo de Exposição	S	N	Tipo de Exposição	S	N	Tipo de Exposição	S	N
Habitual		X	Habitual		X	Habitual		X
Intermitente		X	Intermitente		X	Intermitente		X
Eventual		X	Eventual		X	Eventual		X
Danos à Saúde			Danos à Saúde			Danos à Saúde		
Controlado pelo PCMSO			Controlado pelo PCMSO			Controlado pelo PCMSO		
Medidas de Controle	S	N	Medidas de Controle	S	N	Medidas de Controle	S	N
Fornecimento de EPI		X	Fornecimento de EPI		X	Fornecimento de EPI		X
Palestras	X		Palestras	X		Palestras	X	
Treinamentos	X		Treinamentos	X		Treinamentos	X	
Equipamento de Proteção Individual								
Obs. Manutenção do cartão de vacinação atualizado; treinamento em ergonomia com ênfase em orientação postural; uso de calçado fechado.								



15 Conceito de Acidente e Doença do Trabalho

A lei nº 8.213 de 24 de junho de 1991, que dispõe sobre o Plano de Benefícios da Previdência Social, em seu art. 19 define acidente do trabalho nos seguintes termos:

Art. 19. Acidente do trabalho é o que ocorre pelo exercício do trabalho a serviço de empresa ou de empregador doméstico ou pelo exercício do trabalho dos segurados referidos no inciso VII do art. 11 desta Lei, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a morte ou a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho

Tipos de Acidente do Trabalho:

15.1 Acidente Típico

O acidente sofrido pelo segurado no local e no horário do trabalho, em consequência de:

- ato de agressão, sabotagem ou terrorismo praticado por terceiro ou companheiro de trabalho;
- ofensa física intencional, inclusive de terceiro, por motivo de disputa relacionada ao trabalho;
- ato de imprudência, de negligência ou de imperícia de terceiro ou de companheiro de trabalho;
- ato de pessoa privada do uso da razão;
- desabamento, inundação, incêndio e outros casos fortuitos ou decorrentes de força maior;
- doença proveniente de contaminação acidental do empregado no exercício de sua atividade.



15.2 Acidente de Trajeto

- acidente sofrido pelo segurado ainda que fora do local e horário de trabalho;
- na execução de ordem ou na realização de serviço sob a autoridade da empresa;
- na prestação espontânea de qualquer serviço à empresa para lhe evitar prejuízo ou proporcionar proveito;
- em viagem a serviço da empresa, inclusive para estudo quando financiada por esta dentro de seus planos para melhor capacitação da mão de obra, independentemente do meio de locomoção utilizado, inclusive veículo de propriedade do segurado;
- no percurso da residência para o local de trabalho ou deste para aquela, qualquer que seja o meio de locomoção, inclusive veículo de propriedade do segurado;
- Nos períodos destinados a refeição ou descanso, ou por ocasião da satisfação de outras necessidades fisiológicas, no local do trabalho ou durante este, o empregado é considerado no exercício do trabalho.

15.3 Procedimento em caso de Acidente do Trabalho

A Chefia imediata deve providenciar a Auxílio Médico, conduzindo o acidentado a Unidade de Saúde mais próxima, ou solicitando o Serviço de Resgate do Corpo de Bombeiro ou do SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência.

A chefia imediata deverá comunicar a ocorrência do acidente de trabalho à Divisão de Medicina Ocupacional em até 24 horas quando não há óbito e de imediato quando houver óbito.

A Divisão de Medicina Ocupacional, providenciará a Investigação do Acidente para posterior Abertura de Comunicação de Acidente.



16 Equipamento de Proteção Individual

Equipamento de Proteção Individual e é definido pela Norma Regulamentadora nº 06 (NR-06) do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) como sendo:

“todo dispositivo ou produto, de uso individual utilizado pelo trabalhador, destinado à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho”

Esses são responsáveis pela proteção e integridade do indivíduo com o intuito também de minimizar os riscos ambientais do ambiente de trabalho e promover a saúde, bem estar e evitar os acidentes e doenças ocupacionais.

O Equipamento de Proteção Individual deve ser entregue para o servidor sem nenhum ônus conforme sua atividade, devendo ser o correto, em perfeitas condições de uso.

16.1 Responsabilidades do Empregador.

- adquirir o adequado ao risco de cada atividade;
- exigir seu uso;
- fornecer ao trabalhador somente o aprovado pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho;
- orientar e treinar o trabalhador sobre o uso adequado, guarda e conservação;
- substituir imediatamente, quando danificado ou extraviado;
- responsabilizar-se pela higienização e manutenção periódica; e,
- comunicar ao MTE qualquer irregularidade observada. h) registrar o seu fornecimento ao trabalhador, podendo ser adotados livros, fichas ou sistema eletrônico.



16.2 Responsabilidades do trabalhador.

- usar, utilizando-o apenas para a finalidade a que se destina;
- responsabilizar-se pela guarda e conservação;
- comunicar ao empregador qualquer alteração que o torne impróprio para uso;
- cumprir as determinações do empregador sobre o uso adequado.

16.3 Responsabilidade da Chefia Imediata

A chefia imediata é responsável pela solicitação, guarda e fornecimento periódico do Equipamento de Proteção Individual, bem como seu registro em formulário específico para cada servidor.

16.4 Equipamento de Proteção Individual Básico

Cabeça	Membros	Tronco
Gorro. Máscara descartável; Óculos de proteção (serviço operacional); Proteção respiratória (máscara N95); Protetor facial incolor (serviço técnico).	Bota de borracha (serviço operacional); Calçado de proteção fechado (técnico); Luvas de látex (serviço operacional); Luvas de procedimentos (serviço técnico); Propé.	Avental; Jaleco; Uniforme.



16.5 Periodicidade de fornecimento

03 meses	Óculos de segurança;
06 meses	Calçado de segurança;
12 meses	Bota de Borracha
Variável	Gorro, Luvas; Máscara descartável; Pro pé;



Prefeitura de Itapeçerica da Serra
Autarquia Municipal – Saúde - IS
PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais
2021/2022



16.6 Ficha de Entrega de Equipamento de Proteção Individual

FICHA DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)

Nome do Servidor _____
Local de Trabalho _____ Cargo _____
Data de Admissão _____ Matrícula _____

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaro para todos os fins de direitos previstos em Leis, ter recebido gratuitamente da Prefeitura do Município de Itapeçerica da Serra os EPI's _Equipamentos de Proteção Individual - abaixo relacionados, fui devidamente treinado e orientado pela Divisão de Medicina Ocupacional quanto ao uso correto guarda conservação e higienização dos EPIs, conforme NR 06 da Portaria MTb 3.214 de 08/06/78, em consonância com a Lei Complementar Nº 36 de 30 de março de 2016. Art. 173. – Estatuto dos servidores Públicos do Município de Itapeçerica da Serra.

Tenho conhecimento que é de minha responsabilidade a guarda e conservação dos mesmos e que devo solicitar a reposição dos EPI caso haja necessidade ou com a periodicidade normal requerida.

Estou ciente que a não utilização dos mesmos em minhas atividades profissionais é ato faltoso e passível de punições legais e disciplinares de acordo com os Art. 199 e Art. 202 da Lei Complementar Nº 36 de 30 de março de 2016.

Itapeçerica da Serra, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura

Data Entrega	Quant.	Tipo de EPI.	Nº C.A.	Assinatura



17 Anexos

17.1 Protocolo de Atendimento de Acidentes com Perfuro cortante.

17.2 Introdução

A exposição ocupacional a materiais biológicos potencialmente contaminados é um sério risco aos profissionais em seus locais de trabalho. Estudos desenvolvidos nesta área mostram que os acidentes envolvendo sangue e outros fluidos orgânicos correspondem às exposições mais frequentemente relatadas (MINISTÉRIO DA SAÚDE, 2006).

Evitar o acidente por exposição ocupacional é o principal caminho para prevenir a transmissão dos vírus das hepatites B e C e do vírus HIV.

Partindo deste princípio o SESMT encaminha protocolo de acidente de trabalho ao Serviço de Saúde do Município, com o intuito de orientar e esclarecer dúvidas sobre fluxograma de acidentes com perfuro-cortante.

17.3 Conduta após o acidente:

1. Lavagem do local exposto com água e sabão nos casos de exposição percutânea ou cutânea.
2. Nas exposições de mucosas, deve-se lavar exaustivamente com água ou solução salina fisiológica.
3. Não há evidência de que o uso de Antissépticos ou a expressão do local do ferimento reduzam o risco de transmissão, entretanto, o uso de Antissépticos não é contra-indicado.



4. Não devem ser realizados procedimentos que aumentem a área exposta, tais como cortes e injeções locais. A utilização de soluções irritantes (éter, glutaraldeído, hipoclorito de sódio) também está contra-indicada.

5. Comunicar imediatamente o setor responsável.

6. Em acidentes perfuro-cortantes será necessário coletar amostra de sangue para realização de exames sorológicos da vítima e do cliente fonte.

7. O profissional responsável deverá preencher a ficha de notificação de ACIDENTE DE TRABALHO COM EXPOSIÇÃO À MATERIAL BIOLÓGICO E SINAN.

8. Realizar TESTE RÁPIDO HIV, HEPATITE B e C e SÍFILIS, em vítima do acidente e em cliente fonte se possível, encaminhar a vítima do acidente para consulta com médico para atendimento.

9. Solicitar ao médico que preencha relatório de atendimento de acidente de trabalho.

10. Em casos de HIV positivo, realizar esquema de anti- retrovirais em vítima do acidente.

11. A vítima do acidente deverá realizar exames sorológicos em 30, 60 e 180 dias após o acidente (anti- HIV, anti-HBs, HbsAg , anti- HBc, anti- HCV e sífilis), e entregar o resultado ao profissional responsável no SESMT, Enfermeira do Trabalho da Medicina Ocupacional.

12. Toda vítima de acidente deve ser encaminhada ao SESMT (Serviço de Engenharia e Segurança e em Medicina do Trabalho), para realizar o Comunicado de Acidente do Trabalho (CAT), na Divisão de Medicina do Trabalho no Complexo Administrativo da Prefeitura.

13. A vítima do acidente deve preencher e assinar o Termo de Compromisso de Coleta de Sangue.

14. Devem levar todos os impressos preenchidos devidamente e resultados de testes rápidos realizados.



17.4 Termo de Compromisso- Coleta de Sorologia

TERMO DE COMPROMISSO-COLETA DE SOROLOGIA

Eu
..... comprometo-me a efetuar a coleta de sangue para a realização de exames sorológicos após exposição a acidentes de trabalho com perfurocortantes nas seguintes datas:/...../..... ,/...../..... e/...../..... no local do acidente ou em laboratório de minha preferência.

Estou ciente que não entregar os resultados da sorologia e vier apresentar qualquer doença infecto-contagiosa da rotina de exames sorológicos para acidentes com perfurocortantes, não poderei comprovar que foi em decorrência do acidente, visto que a doença poderia ser preexistente.

Devo apresentar os resultados dos exames para o profissional responsável no SESMT, (Enfermeira do Trabalho), para registro na ficha de acidente do trabalho com material biológico e notificação que será encaminhada a Vigilância Epidemiológica.

Assinatura da vítima do acidente

Local Data



17.5 Relatório Médico de Atendimento de Acidente de Trabalho

RELATÓRIO MÉDICO DE ATENDIMENTO DE ACIDENTE DE TRABALHO

Unidade de Atendimento:

Data do acidente:/...../..... Hora do acidente:

Tipo do Acidente:.....

Local do Acidente:.....

Parte do corpo afetada:.....

Tipo de lesão:.....

Agente Causador:.....

Há necessidade de afastamento do trabalho: Sim (.....) Não (.....)

Tempo de afastamento: (.....) dias.

Internação?..... Local:.....

Duração prevista para tratamento: (.....) dias.

Resumo do Atendimento:

.....
.....
.....
.....

Outras Informações:

.....
.....
.....
.....

.....
Nome do Médico e Assinatura



18 Forma de Registro, Manutenção e Divulgação dos Dados

Será mantido um registro de dados estruturado de forma a constituir um histórico técnico e administrativo do desenvolvimento do Programa, arquivados em uma ou mais pastas identificadas como PPRA.

Os dados ficarão mantidos por um período mínimo de 20 (vinte) anos, ficando sempre disponíveis aos trabalhadores interessados ou seus representantes e para as autoridades competentes.

A divulgação de dados será através de meios administrativos, tais como boletins, ordens de serviço, normas de segurança, CIPA, palestras, treinamentos, reuniões e quadros de avisos. Todas as divulgações serão documentadas e os comprovantes arquivados.



19 Periodicidade e Forma de Avaliação do Desenvolvimento do PPRA

A periodicidade será no máximo anual e os prazos estipulados no cronograma (tabela) serão verificados a cada mês para constatar se foram ou não respeitados. O Programa será também reavaliado sempre que houver uma mudança nas condições de trabalho que possa alterar a exposição aos agentes e quando a análise de acidente e incidente assim determinar.

A forma de avaliação do desenvolvimento será a verificação do cumprimento das metas específicas estabelecidas e o estabelecimento de novas metas e prioridades.



20 Encerramento

O presente PPRA de abertura de obra será reavaliado tão logo se inicie e surjam riscos ou funções diferentes da relacionada neste documento.

Os Equipamentos de Proteção Individual. Citados na ficha de reconhecimento poderão ser substituídos por outro similar, desde que o mesmo, desde que o mesmo seja aprovado pelo contratante.

A adoção de medidas e investimentos nas áreas de segurança e no ambiente de trabalho proporciona a satisfação dos funcionários e a garantia de integridade física dos mesmos aumento de produtividade e melhoria na qualidade de vida e do trabalho.

A prioridade das ações que serão tomadas pela empresa dependerá das concentrações e ou intensidade dos agentes a serem mensurados na avaliação realizada pela contratante.

A meta é garantir que nenhum colaborador esteja exposto a agentes ambientais (físico, químico ou biológico) acima do limite de tolerância, sem proteção adequada e sem treinamento.

Dependendo da atividade e/ou da área de trabalho, serão exigidos outros Equipamentos de Proteção Individual, diferentes daqueles citados nas folhas de reconhecimento.

Cumprindo ressaltar, que o critério adotado pela empresa, através do Técnico de Segurança do Trabalho Ronaldo Lopes da Paixão, é meramente sugestivo, uma vez que a definição de parâmetros (eventual, intermitente ou permanente) pode gerar controvérsias entre os intérpretes das normas referentes à matéria, tanto do ponto de vista jurídico, quanto técnico de saúde ocupacional.



Prefeitura de Itapeçerica da Serra
Autarquia Municipal – Saúde - IS
PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais
2021/2022



21 Responsabilidade pelo Cumprimento deste PPRA

A Prefeitura do Município de Itapeçerica da Serra é responsável por viabilizar, implantar e providenciar recursos materiais, financeiros e humanos, para o cumprimento das ações descritas neste Programa de Prevenção de Riscos Ambientais.

Elaboração, acessória técnica e implantação do PPRA e auditoria no estabelecimento quanto à implantação e cumprimento do PPRA.

Ronaldo Lopes da Paixão



Prefeitura de Itapecerica da Serra
Autarquia Municipal – Saúde - IS
PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais
2021/2022



22 Declaração

Eu,....., cargo

....., declaro que recebi o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, elaborado pela Divisão de Medicina Ocupacional, específico para esta Unidade.

Itapecerica da Serra,..... de..... de.....